

LEI MUNICIPAL Nº 589/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado de abrir Crédito Especial na importância de R\$: 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), destinados diversas despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2.131 - Manutenção dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculo

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$:	30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$:	10.000,00
33.90.14 – Diárias.....	R\$:	5.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$:	60.000,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$:	6.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$:	50.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$:	30.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.....	R\$:	20.000,00

08.244.0007.2.132 – Manutenção das Atividades do Co-Financiamento FUNDO a FUNDO

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$:	10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$:	2.000,00
33.90.14 – Diárias.....	R\$:	2.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$:	30.000,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$:	3.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$:	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$:	10.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.....	R\$:	3.000,00

08.244.0007.2.133 – Manutenção das Atividades de Coordenação do Programa

Viver sem Limites

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	RS:.....	3.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	RS:.....	7.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	RS:.....	3.000,00
33.90.14 – Diárias.....	RS.....	1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	RS:.....	5.000,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	RS:.....	3.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	RS:.....	4.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS:.....	4.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.....	RS:.....	5.000,00

TOTAL.....RS:.....316.000,00

Artigo 2 – Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Especial, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0007.2.090 – Realização de conferências Municipais de Assistência Social

31.90.13 – Obrigações Patronais.....	RS:.....	1.000,00
33.90.14 – Diárias.....	RS:.....	1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	RS:.....	3.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções.....	RS:.....	3.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	RS:.....	5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS:.....	5.000,00

08.243.0014.2.096 – Manutenção do Programa AABB Comunidade

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	RS:.....	75.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	RS:.....	60.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	RS:.....	1.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS:.....	1.000,00

08.244.0018.1.025 – Construção, Ampliação e Recup.de Obras Sociais e Comunitárias

33.90.30 – Material de Consumo.....	RS:.....	5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	RS:.....	15.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	RS:.....	10.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações.....	RS:.....	10.000,00

08.244.0019.2.104 – Programa de Transferências de Rendas para a população Carente

33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..RS:.....30.000,00

08.244.0019.2.106 – Manutenção do Programa de Valorização Humana

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS:.....7.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais.....RS:.....10.000,00
33.90.14 – Diárias.....RS:.....1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....RS:.....2.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....RS:.....30.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....RS:.....10.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.....RS:.....5.000,00

08.244.0020.2.108 – Realização de sepultamento de pessoas carentes no município

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....RS:.....15.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....RS:.....3.000,00

08.244.0020.2.110 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....RS:.....2.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....RS:.....1.000,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....RS:.....1.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....RS:.....2.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....RS:.....2.000,00

TOTAL.....RS:.....316.000,00

Artigo 3 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 maio de 2014.


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
PREFEITO